



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## EDITAL

Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 01/2018 - SRP

### PREÂMBULO

Processo n.º	14634/2018
Fundamento Legal:	Lei 13.303/16, a Lei Complementar 123/06 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos e eletroeletrônicos.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	27/11/2018
Horário:	10:30h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portaria n.º 148 de 30 de outubro de 2018, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, rito do pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 14634/2018.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos e eletroeletrônicos, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;
- 1.2. Fica vedada a adesão da Ata de Registro de preços, durante sua vigência, mediante por determinação do órgão gerenciador da CODEMAR S.A.
- 1.3. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou no site da CODEMAR S.A., no endereço:



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

[www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou através do e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br), mais esclarecimentos através do Telefone: 021 2634-1318.

- 1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses e o do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo o prazo do contrato ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos disposta no Termo de Referência, como de responsabilidade da contratada.
  - 1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do Órgão: 38, Unidade Orçamentária: 38.01, Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza: 4.4.92.52 e 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 0206.
  - 1.6. O orçamento estimado para a contratação é de R\$ 752.510,95 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos). Os valores unitários estão previstos no Termo de Referência.
  - 1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: site [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br) ou através do e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações;
  - 2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
  - 2.3. Modo de Disputa: ABERTO;
  - 2.4. Regime de execução: Indireto;
  - 2.5. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

- 3.1. No dia 27 de novembro de 2018 às 10:30h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.4. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, conforme Portaria nº 148 de 30 de outubro de 2018.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **ANEXO III do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
- 4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.
- 4.5. Suprimido.
- 4.6. Suprimido.
- 4.7. Suprimido.
- 4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:
  - a) suprimido;
  - b) suspensa pela CODEMAR S.A.;
  - c) suprimido;
  - d) suprimido;
  - e) suprimido;
  - f) suprimido;

g) suprimido.

**4.8.1.** Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

**4.8.1.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.8.1.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR S.A.;
- b) empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que da CODEMAR S.A. esteja vinculada.

**4.8.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

**4.9.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**5.2.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

**5.3.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

**5.3.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

**5.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes;

**5.5.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**5.6.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**5.6.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;



Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

- 5.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.9. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação;
- 5.12. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da CPL;
- 5.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.14. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.15. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
  - 5.15.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
  - 5.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
  - 5.15.3. Na hipótese e que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 5.15.4. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrarem na hipótese mencionada no subitem 5.15.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- 5.15.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.15., será obedecida a ordem de classificação;
- 5.15.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.15.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor por item proposto pela licitante vencedora.
- 5.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 5.17.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 5.18.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 5.19.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.20.** Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.21.** A empresa que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, após a apresentação dos documentos através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos conforme item 7, 8 e 9 (HABILITAÇÃO) e modelos dos Anexos, acompanhada inclusive da composição de preço, conforme item 8 e Anexo (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, sob pena de desconsideração do tratamento diferenciado), em original ou cópia autenticada, a ser enviada para a sede da CODEMAR S.A., destinado ao setor de licitação, sob pena de eliminação do certame.
- 5.22.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.22., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada licitante vencedora.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 5.23. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.17 e 5.18, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.22, todos deste Edital.
- 5.24. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- 5.25. A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação após a habilitação da licitante vencedora.
- 5.26. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.27. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.28. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.
- 6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 01/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº**
- 6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários.
- 6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA**
- 6.3.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras,



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, e deverá vir inserida em envelope, indevassável, lacrado, contendo no anverso a indicação.

**6.3.2.** A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega das propostas, sendo certo uma vez ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

O cumprimento de todos os requisitos do item 6.2, inclusive quanto a COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

- b) Todos os documentos além de estarem impressos e devidamente assinados, devem também vir gravados em Mídia Digital, não compatível com regravação (*Compact Disk- CD / Digital VideoDisc - DVD*).

Obs.: Em havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

- 7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- 7.2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### **7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**7.4.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.4.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

**7.4.1.1.1.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.4.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.4.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**7.4.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.4.1.1.5.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

**7.4.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante

legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3;**

**7.4.1.2** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC > 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG > 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(\*). Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.4.1.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**7.4.1.4** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.4.1.3.**



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

**7.4.1.5** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **7.9 DECLARAÇÕES**

**7.9.1 ANEXO II – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.**

**7.9.2 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

**8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens.

**8.1.2.** Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes nos ANEXOS do Edital.

**8.1.3.** O Cronograma Físico Financeiro não se faz necessário por se tratar de Sistema de Registro de Preço.

**8.1.4.** Suprimido.

**OBS. 1:** Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.

**OBS. 2:** Suprimido.

**OBS. 3:** As empresas enquadradas na Lei 12.546/2011 no ato da entrega das propostas, devem apresentar os orçamentos enquadrados de acordo com a legislação, observando-se o respectivo CNAE Principal.

8.1.4.4. Suprimido.

8.1.4.5. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.1.4.6. Suprimido.

**8.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, em Meio Digital, as **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** para todos os itens de serviços das planilhas, contados a partir de convocação da CPL, conforme disposto neste Edital.

8.2.1. Após análise da CPL, havendo divergência ou inconsistência nas **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

8.2.2. Suprimido

8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.4. Suprimido.

8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da **CODEMAR S.A.**

8.6. Suprimido.

8.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.8. Somente serão aceitas pela CPL aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido.

- 8.9. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A falta de comprovação por parte da licitante da possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.10. Suprimido.
- 8.11. Suprimido.
- 8.12. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
- 8.12.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR S.A.** ou inexequível;
  - 8.12.2. Suprimido;
  - 8.12.3. Suprimido.
- 8.13. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e unitário da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.14. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço unitário da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 8.14.1. Contenha vícios insanáveis;
  - 8.14.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - 8.14.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 8.14.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CODEMAR S.A.;**
- 8.14.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.15.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
  - b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
  - c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**
  - d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**
- 8.16.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.17.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 8.18.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 8.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.20.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

- 9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) até as 17:00h.

- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão pública de habilitação, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1. Suprimido.
- 9.5.2. Suprimido.
- 9.5.3. Suprimido.
- 9.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos na Lei 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.
- 9.9. Caberá à CPL reconsiderar sua decisão, objeto do recurso.
- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, O Diretor Presidente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 10. DO ENCERRAMENTO**
- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Auditoria Interna nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
  - 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A.;
  - 10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocará licitante vencedora para a assinatura da ata, preferencialmente em ato único.
  - 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.
  - 10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 10.1.7. Suprimido
- 10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada, emitida em reais, que passará a integrar o processo administrativo.
- 12.2. Suprimido.
- 12.3. Suprimido.
- 12.4. Suprimido.
- 12.5. O pagamento da execução do objeto será efetuado pela CODEMAR S.A. até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a



certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

**12.6.** A Contratada deverá enviar para a **CODEMAR S.A.**, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail financeiro@codemar-sa.com.br** ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**12.6.1** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**12.6.2** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à Contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**12.7.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**12.8.** Suprimido.

**12.9.** Suprimido.

**12.10.** Suprimido.

**12.12.** Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

**12.11.** Suprimido.

**12.12.** Suprimido.

**12.13.** Suprimido.

**12.14.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficaram sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações, conforme disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO IV, do Edital.**

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos futuros, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento da Minuta da Ata de Registro de Preço.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

14.2. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar a Minuta da Ata de Registro de Preço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 15.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.
- 15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 15.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.
- 15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.
- 15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/16, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.
- 15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.12. A recusa injustificada das licitantes registradas em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 15.13. A contratação com as licitantes registradas será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## 16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Suprimido.

## 17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu (s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 17.3. Suprimido.
- 17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos bens adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 17.5. Suprimido.
- 17.6. Suprimido.
- 17.7. Suprimido.
- 17.8. Suprimido.
- 17.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 17.10. Suprimido.
- 17.11. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser

notificada processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

- 17.12.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**18.2.** Suprimido

**18.3.** Suprimido.

**18.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**18.5.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**18.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**18.7.** Suprimido.

**18.8.** Suprimido.

**18.9.** Suprimido.

**18.10.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**18.11.** Suprimido.

**18.12.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**18.13.** Suprimido.

**18.14.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**18.15.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**18.16.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento;

**18.17.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com).

Maricá, de novembro de 2018

José Luiz da Silva Fernandes  
Presidente da CPL

## ANEXOS

**I –Carta proposta de preço;**

**II –Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;**

**III – Modelo de declaração para ME ou EPP;**



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

IV- Termo de Referência

V – Minuta da Ata de Registro de Preço

VI- Minuta de Contrato



**Anexo I**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição	V. Total
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos e eletroeletrônicos.	R\$

NÚM.	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LED/LCD/PLASMA DE 32 A 60 POLEGADAS - DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA, COM NÍVEL DE BOLHA INCLUSO, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	10	R\$
2	SMART TV 48 POLEGADAS - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV),TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD,DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE) E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$
3	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COR PRETA, 16,0 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO DE 50X, CONEXÃO WI-FI E NFC, GRAVADOR DE ÁUDIO INCLUSO, MICROFONE EMBUTIDO, FOCO INTELIGENTE EM ALTA VELOCIDADE, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB CLASSE 10 OU SUPERIOR, FORMATOS DE IMAGEM JPEG E RAW., FILMAGEM EM FULL HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: CANON SX530HS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
4	RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL EM VHF - PORTÁTIL, DIGITAL, DMR/MOTOTRBO, OPERANDO EM DIGITAL E ANALÓGICO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF 403-470 MHZ, 4 WATTS DE POTÊNCIA DE RF, 16 CANAIS E DUAS TECLAS PROGRAMÁVEIS VIA SOFTWARE, CLASSIFICAÇÃO IP54, ATENDE AO PADRÃO MILITAR 810C, D, E, F E G, CHAMAS EM GRUPO, INDIVIDUAL E EMERGÊNCIA, FUNÇÃO INTERRUPTÃO DE TRANSMISSÃO, TRABALHADOR SOLITÁRIO, ENCRIPTAÇÃO BÁSICA, COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 2 (DUAS) COMUNICAÇÕES SIMULTÂNEAS EM FREQUÊNCIA ÚNICA. MODELO DE REFERÊNCIA: MOTOROLA DEP450 OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$



5	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO PAPÉIS DE DIFERENTES GRAMATURAS, CLIPES, GRAMPOS, CDS, CARTÕES, - MÍNIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULAS 3,2MM X 6,3MM, 2MM X 10MM OU 1,9MM X 15MM, - CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: NO MÍNIMO 50 KG/H, - ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO, - POTÊNCIA: NO MÍNIMO 400 W, - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, - NÍVEL DE RUÍDO: NO MÁXIMO 65 DB (A), - VOLUME DA LIXEIRA: NO MÍNIMO 25 LITROS, - SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, - COM RODÍZIO, - VOLTAGEM: 127V, - NÍVEL DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 2, - NORMA APLICADA: DIN 66399, MODELO DE REFERÊNCIA: MENNO, SECURITY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
6	SCANNER DE PRODUÇÃO - SCANNER DUPLEX PARA GRANDES VOLUMES DE TRABALHO: - TIPO DE DIGITALIZADOR: DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600 DPI X 600 DPI (HORIZONTAL X VERTICAL),- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 914 MM (HORIZONTAL X VERTICAL), - DIGITALIZAÇÃO ALCANCE MÍN. :52 MM X 73,7 MM (HORIZONTAL X VERTICAL), - FORMATOS DE PAPEL: A3 COM FUNÇÃO PONTUAÇÃO, A4, A5, A6, A8, B4 COM FUNÇÃO DE PONTUAÇÃO, B5, LETTER, LETTER LEGAL, 10 X 15 CM, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE PLÁSTICO, - PROFUNDIDADE DE COR: ENTRADA: 16 BITS COR / 8 BITS MONOCROMÁTICO, SAÍDA: 48 BITS COR / 24 BITS MONOCROMÁTICO, - SENSOR ULTRASSÔNICO: SIM, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICO: 40 PÁGINAS/MIN - COR: 40 PÁGINAS/MIN, MONOCROMÁTICO: 80 IMAGENS/MIN - COR: 80 IMAGENS/MIN, - GRAMAGEM DO PAPEL ADF: CARREGAMENTO AUTOMÁTICO: 50 - 130 G/M <sup>2</sup> , CARREGAMENTO MANUAL:50 - 130 G/M <sup>2</sup> , - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS: 75 PÁGINAS, - DUPLEX SCAN: SIM, - FORMATOS DE IMPRESSÃO: JPEG, TIFF, TIFF MÚLTIPLO, PDF, PDF COM FUNÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, PDF PROTEGIDO, - VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO: 3.000 PÁGINAS POR DIA, - CONECTIVIDADE: USB 2.0 TIPO B, - CONTROLADOR: TWAIN, WIA, ISIS, - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA COMPRA NA NOTA FISCAL, - PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER ADS-2000 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
7	SMART TV 55 POLEGADAS - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTVI),TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD,DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

8	CABOS HDMI 3 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNIDADE	10	R\$
9	CABOS HDMI 10 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS	UNIDADE	2	R\$
10	NOBREAK 1.200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115/220 V. MODO DE SELEÇÃO AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5%, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 V, FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ +/- 1 %, CONEXÃO DE ENTRADA: 01 (UMA) TOMADA MACHO PADRÃO NORMA NBR14136, CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO DE 08 (OITO) TOMADAS FÊMEAS PADRÃO NORMA NBR14136, FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO: SOBRECORRENTE NA ENTRADA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SOBRE E SUBTENSÃO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SOBRE E SUBFREQUÊNCIA, SOBRETENSÃO DE BATERIA, POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA PELO USUÁRIO, INDICADORES DO STATUS DO LED, BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	100	R\$
11	GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOME REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA/ 01 PORTA - 340 A 390 LÍTROS (VOLUME INTERNO TOTAL), SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ACESSÓRIOS: CESTA (GAVETA) E GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.MODELO DE REFERÊNCIA:CONSUL FROST FREE FACILITE CRB39AB OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
12	CAFETEIRA - CAFETEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉZINHOS EM JARRA DE AÇO ESCOVADO,COM SISTEMA CORTA PINGO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, COM FILTRO E PORTA FILTRO REMOVÍVEIS, FILTRO PERMANENTE, 110V, COLHER DOSADORA E GARANTIA 12 MESE. MODELO DE REFERÊNCIA:PHILCO PH30 TEMP OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$

13	MICROONDAS - FORNO MICROONDAS DE 31 LITROS, POTÊNCIA 1000 W, 110/220 W.MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX BLUE TOUCH COM FUNÇÃO GRILL MB41G BRANCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
14	VENTILADOR - CIRCULADOR DE AR, APROXIMADAMENTE 60 CM, PISO, TRÊS VELOCIDADES, TAMANHO MÉDIO, 110 VOLTS, REGULAGEM ATÉ 90°, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA APROXIMADA DE 140W. CERTIFICAÇÃO INMETRO PORTARIA N.º 20 DE 18/01/2012, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	10	R\$
15	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW - PROJETO MULTIMÍDIA COM VOLTAGEM: BI-VOLT, TELA: LCD DE 0,63 POLEGADAS COM D7 - 3LCD TECHNOLOGY E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTA ATÉ RESOLUÇÕES FULL HD, VOLTAGEM: BIVOLT - 100-240V / 50~60HZ, ALTO FALANTES INCLUÍDO DE 2 WATTS, GARANTIA: 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO, E PARA A LÂMPADA DE 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETO EPSON, MODELO: X36+,LUMENS: OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	5	R\$
16	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 X 2,00M: TELA EM PLÁSTICO VINIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA MULTIPONTO, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSIBILIDADE DE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO, ACOMPANHAM: ESTOJO EM ALUMÍNIO E TRIPÉ TELESCÓPICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$
17	PILHAS AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	UNIDADE	100	R\$
18	PILHAS AAA - PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	UNIDADE	150	R\$
19	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB: MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB.	UNIDADE	10	R\$
20	TECLADO - TECLADO USB - ABNT 2	UNIDADE	10	R\$
21	SUPORTE TV TETO - SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360E INCLINAÇÃO 30	UNIDADE	10	R\$
22	REFIL DE BEBEDOURO - REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR	UNIDADE	10	R\$
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - APROXIMADAMENTE 2350PSI, 2000W, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, PONTEIRA PARA JATO TURBO, DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE FORNECIMENTO, CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 (TRÊS) METROS OU MAIS. FREQUÊNCIA 50/60HZ. VAZÃO MÍNIMA DE 400L/H. BIVOLT OU 220V. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA 2350PSI 2000W OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

24	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL / DE MÃO. ALIMENTAÇÃO 110V (127V). CABO ACIMA DE 2M. BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM RESERVATÓRIO DE PÓ. SACO COLETOR: PERMANENTE OU FILTRO LAVÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 100W	UNIDADE	3	R\$
25	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 450W, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E CARRINHO / RODINHAS, COM ENTRADA USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, BATERIA 12V RECARREGÁVEL.	UNIDADE	3	R\$
26	MICROFONE - MICROFONE DINÂMICO PADRÃO POLAR CARDIOIDE FAIXA DE FREQUÊNCIA: 730 – 806 MHZ FREQUÊNCIA FIXA RESPOSTA DE ÁUDIO: 40HZ – 20KHZ (±3DB) FAIXA DINÂMICA: 90DB SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF ALCANCE DE 50 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO (110-240V) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1.5V DURAÇÃO: 8 HORAS. MODELO DE REFERÊNCIA: KADOSH OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	3	R\$
27	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES - APRESENTADOR/PASSADOR DESLIDE, SEM FIO, MULTIMÍDIA USB. ESPECIFICAÇÕES: BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DESLIDES; ALCANCE EFICAZ DE, NO MÍNIMO, QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS; BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR;	UNIDADE	5	R\$
28	FILTRO DE LINHA - FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UNIDADE	10	R\$
29	AR CONDICIONADO 30000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, HI-WALL 30.000 BTUS (NO MÍNIMO) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE (HI-WALL); - CICLO FRIO; - SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA IN METRO CATEGORIA A; - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA A; - SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, COM FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL; - 220V; - CONTROLE REMOTO; - FUNÇÕES TIMER E SLEEP; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; - DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING) OU MANUAL, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; - PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; - UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA; - MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINGER, YORK, ELGIN, LG, MIDEA, KOMECO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	11	R\$
30	AR CONDICIONADO 21000 BTU DE JANELA - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR E EVAPORADOR EM MÓDULOS INDEPENDENTES, SENDO QUE O EVAPORADOR DEVERA TER PLACA DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO EM PAREDE A	UNIDADE	5	R\$

	DISTANCIA DE 15 M (MIN) ENTRE MÓDULOS ( CONDENSADORA E EVAPORADORA). TIPO: SPLIT HIWALL CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/H): 21000 A 23000 CICLO DE TRABALHO: FRIO/ RESFRIAMENTO E VENTILAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/ MONOFÁSICO/ 60 HZ. COR PREDOMINANTE: BRANCA OU OUTRA DE TOM CLARO COMANDO ELÉTRICO: POR CONTROLE REMOTO SEM FIO VAZÃO TOTAL: 1000M /H (MÍNIMO) DEFLETOR DO FLUXO VERTICAL: SIM, AUTOMÁTICO DEFLETOR DO FLUXO HORIZONTAL: SIM, MANUAL CONTROLE DA VAZÃO DO AR CONDICIONADO: SIM, NO MÍNIMO 3 NÍVEIS FILTRO: SIM, DO TIPO ANTI PÓ, LAVÁVEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICADA POR SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO A OU B. NÍVEL DE RÚIDO: 50 DBA (MÁXIMO) COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL FLUÍDO REFRIGERANTE: R-410 (PREFERENCIALMENTE) OU R-22. GARANTIA ( EQUIPAMENTO. E COMPRESSOR): 01 ANO (MÍNIMO)			
31	TRENA ELETRÔNICA 150M - TIPO DIGITAL, A LASER, ALCANCE MÍNIMO DE 30CM A 150M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, PRECISÃO MÍNIMA +/- 3MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES INDIRETAS, ÁREAS IRREGULARES, DISTÂNCIAS ANGULARES, ESPAÇAMENTO CONTÍNUO E TIMER. CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 20 MEDIÇÕES, COM BOLSA DE PROTEÇÃO E CORREIA DE TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: TRENA DIGITAL BOSCH GLM150.	UNIDADE	4	R\$
32	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS - TANQUE EM POLIETILENO 5000 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 138X244X244CM, FORMATO REDONDO, COM TAMPA. MODELO DE REFERÊNCIA: ACQUALIMP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3	R\$
33	ROUPEIRO - ROUPEIRO DE AÇO 6/12 COM 12 PORTAS, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.	UNIDADE	5	R\$
34	CADEADO - CADEADO 20MM EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHADO DE 2 CHAVES CADA	UNIDADE	70	R\$
35	SERVIDOR RACK PARA BANCO DA DADOS. MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	1	R\$
36	Desktop Tipo 1 - Básico	UNIDADE	10	R\$
37	Desktop Tipo 2 - Avançado	UNIDADE	25	R\$
38	Workstation Tipo 1	UNIDADE	11	R\$
39	Notebook Tipo 1	UNIDADE	3	R\$
40	LOUSA DE VIDRO TRANSPARANTE 2,00X1,20M (LARGURA X ALTURA) - FORMATO RETANGULAR, NÃO MAGNÉTICA, PARA ESCRITA, ESPESSURA 8MM, MÍNIMO DE 8 BOTÕES DE AÇO ESPAÇADORES. INCLUI TODO O MATERIAL DE INSTALAÇÃO (MANUAL, BUCHAS, PARAFUSOS, SUPORTES E ETC.), SUPORTE EM ACRÍLICO PARA APAGADOR E PINCEL. DEVE FORNECER TAMBÉM APAGADOR, CANETA E KIT LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	5	R\$
41	QUADRO BRANCO 2,00X1,20M (LARGURA X ALTURA) - MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA	UNIDADE	5	R\$



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES E PARA ESCRITA, COM KIT DE IMÃS DE NEODÍMIO EXTRAFORTE, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM APAGADOR E PINCEL.			
---	--	--	--





Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## Anexo II

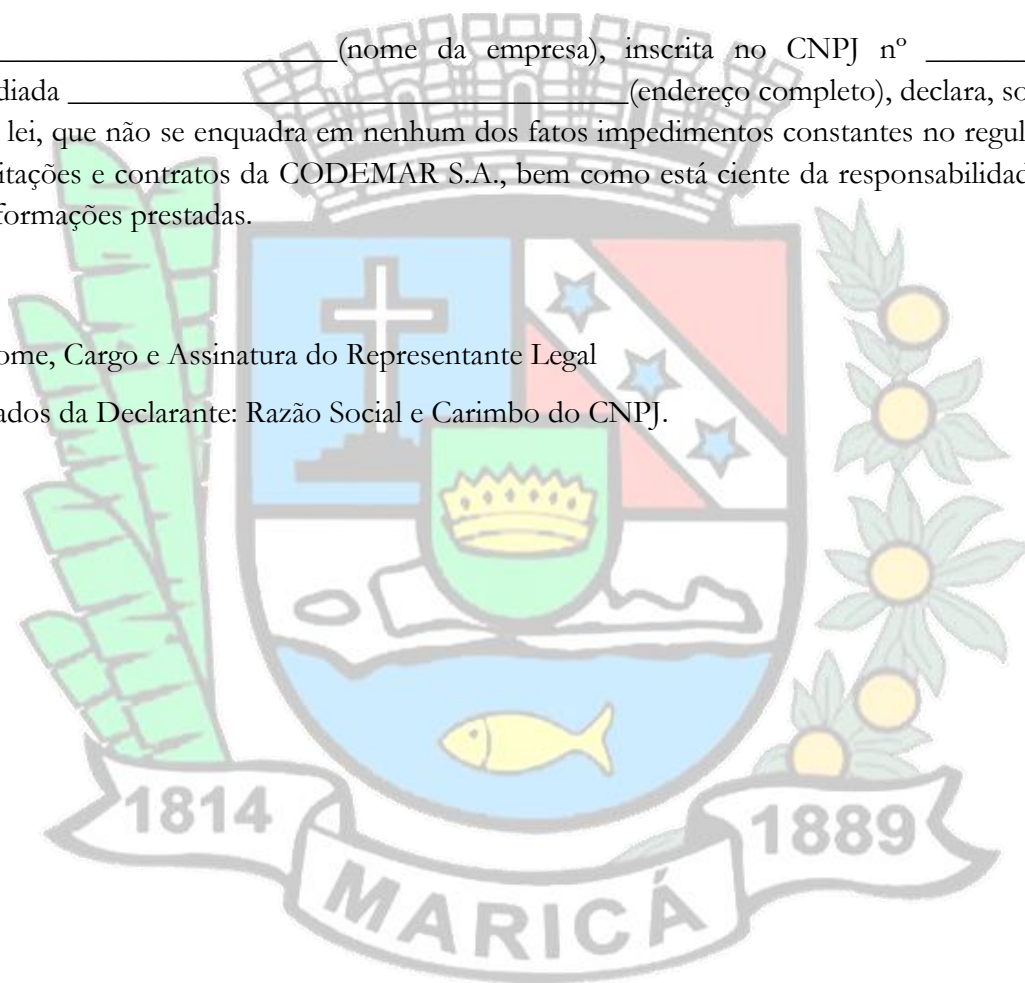
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.





Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

### Anexo III

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal







Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos diversos e eletroeletrônicos.

1.2. Quadro detalhado com quantitativos dos itens a serem licitados:

NÚM.	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUORTE DE PAREDE FIXO PARA TV LED/LCD/PLASMA DE 32 A 60 POLEGADAS - DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA, COM NÍVEL DE BOLHA INCLUSO, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS., GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	10
2	SMART TV 48 POLEGADAS - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTVI),TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD,DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE) E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5
3	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COR PRETA, 16,0 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO DE 50X, CONEXÃO WI-FI E NFC, GRAVADOR DE ÁUDIO INCLUSO, MICROFONE EMBUTIDO, FOCO INTELIGENTE EM ALTA VELOCIDADE, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB CLASSE 10 OU SUPERIOR, FORMATOS DE IMAGEM JPEG E RAW., FILMAGEM EM FULL HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: CANON SX530HS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3
4	RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL EM VHF - PORTÁTIL, DIGITAL, DMR/MOTOTRBO, OPERANDO EM DIGITAL E ANALÓGICO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF 403-470 MHZ, 4 WATTS DE POTÊNCIA DE RF, 16 CANAIS E DUAS TECLAS PROGRAMÁVEIS VIA SOFTWARE, CLASSIFICAÇÃO IP54, ATENDE AO PADRÃO MILITAR 810C, D, E, F E G, CHAMAS EM GRUPO, INDIVIDUAL E EMERGÊNCIA, FUNÇÃO INTERRUÇÃO DE TRANSMISSÃO, TRABALHADOR SOLITÁRIO, ENCRIPTAÇÃO BÁSICA, COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 2 (DUAS) COMUNICAÇÕES SIMULTÂNEAS EM FREQUÊNCIA ÚNICA. MODELO DE REFERÊNCIA: MOTOROLA DEP450 OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO PAPÉIS DE DIFERENTES GRAMATURAS, CLIPES, GRAMPOS, CDS, CARTÕES, - MÍNIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO EM PARTÍCULAS 3,2MM X 6,3MM, 2MM X 10MM OU 1,9MM X 15MM, - CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: NO MÍNIMO 50 KG/H, - ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO, - POTÊNCIA: NO MÍNIMO 400 W, - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, - NÍVEL DE RUÍDO: NO MÁXIMO 65 DB (A), - VOLUME DA LIXEIRA: NO MÍNIMO 25 LITROS, - SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, - COM RODÍZIO, - VOLTAGEM: 127V, - NÍVEL DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 2, - NORMA APLICADA: DIN 66399, MODELO DE REFERÊNCIA: MENNO, SECURITY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3

6	<p>SCANNER DE PRODUÇÃO - SCANNER DUPLEX PARA GRANDES VOLUMES DE TRABALHO: - TIPO DE DIGITALIZADOR: DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 600 DPI X 600 DPI (HORIZONTAL X VERTICAL),- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 914 MM (HORIZONTAL X VERTICAL), - DIGITALIZAÇÃO ALCANCE MÍN. :52 MM X 73,7 MM (HORIZONTAL X VERTICAL), - FORMATOS DE PAPEL: A3 COM FUNÇÃO PONTUAÇÃO, A4, A5, A6, A8, B4 COM FUNÇÃO DE PONTUAÇÃO, B5, LETTER, LETTER LEGAL, 10 X 15 CM, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE PLÁSTICO, - PROFUNDIDADE DE COR: ENTRADA: 16 BITS COR / 8 BITS MONOCROMÁTICO, SAÍDA: 48 BITS COR / 24 BITS MONOCROMÁTICO, - SENSOR ULTRASSÔNICO: SIM, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICO: 40 PÁGINAS/MIN - COR: 40 PÁGINAS/MIN, MONOCROMÁTICO: 80 IMAGENS/MIN - COR: 80 IMAGENS/MIN, - GRAMAGEM DO PAPEL ADF: CARREGAMENTO AUTOMÁTICO: 50 - 130 G/M², CARREGAMENTO MANUAL:50 - 130 G/M², - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS: 75 PÁGINAS, - DUPLEX SCAN: SIM, - FORMATOS DE IMPRESSÃO: JPEG, TIFF, TIFF MÚLTIPLO, PDF, PDF COM FUNÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, PDF PROTEGIDO, - VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO: 3.000 PÁGINAS POR DIA, - CONECTIVIDADE: USB 2.0 TIPO B, - CONTROLADOR: TWAIN, WIA, ISIS, - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DA COMPRA NA NOTA FISCAL,-PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER ADS-2000 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UNIDADE 3
7	<p>SMART TV 55 POLEGADAS - COR PRETA, APLICATIVO:YOUTUBE, RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO A INTERNET, CONNECTSHARE E GRAVA PROGRAMAÇÃO, RECURSOS TV DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV),TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM:FULL HD,DESIGN DA TELA: LED, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: FULL HD, DESIGN DA TELA: SLIM, FREQUENCIA MÁXIMA: 120HZ, CONEXÕES SEM FIO: ALLSHARE E WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI (3), USB E LAN (REDE), GARANTIA DE 12 MESES.</p>	UNIDADE 5
8	<p>CABOS HDMI 3 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS</p>	UNIDADE 10
9	<p>CABOS HDMI 10 MTS - COMPATIBILIDADE VERSÃO HDMI 2.0 E ANTERIORES RESOLUÇÕES COMPATÍVEIS 3840X2160 (50/60HZ), 4096X2160 (50/60HZ) TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 18GBPS CORES TAXA DE 12 BIT PARA CORES PROFUNDAS CONECTORES HDMI MACHO PARA HDMI MACHO, BANHADOS A OURO QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONEXÃO PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE SINAL E INTERFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE DADOS</p>	UNIDADE 2
10	<p>NOBREAK 1.200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115/220 V. MODO DE SELEÇÃO AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5%, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 V, FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5, FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ +/- 1 %, CONEXÃO DE ENTRADA: 01 (UMA) TOMADA MACHO PADRÃO NORMA NBR14136, CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO DE 08 (OITO) TOMADAS FÊMEAS PADRÃO NORMA NBR14136, FORMA DE ONDA: SENOIAL APROXIMADA, PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO: SOBRECORRENTE NA ENTRADA, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SOBRE E SUBTENSÃO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SOBRE E SUBFREQUÊNCIA, SOBRETENSÃO DE BATERIA, POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA PELO USUÁRIO, INDICADORES DO STATUS DO LED, BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO</p>	UNIDADE 100

11	GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOME REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA/ 01 PORTA - 340 A 390 LITROS (VOLUME INTERNO TOTAL), SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ACESSÓRIOS: CESTA (GAVETA) E GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO 110V, COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE: MENOR CONSUMO E/OU MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A SEREM COMPROVADOS PELA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE A APOSTA AO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM.MODELO DE REFERÊNCIA:CONSUL FROST FREE FACILITE CRB39AB OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 3
12	CAFÉTEIRA - CAFÉTEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉZINHOS EM JARRA DE AÇO ESCOVADO,COM SISTEMA CORTA PINGO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, COM FILTRO E PORTA FILTRO REMOVÍVEIS, FILTRO PERMANENTE, 110V, COLHER DOSADORA E GARANTIA 12 MESE. MODELO DE REFERÊNCIA:PHILCO PH30 TEMP OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE 5
13	MICROONDAS - FORNO MICROONDAS DE 31 LITROS, POTÊNCIA 1000 W, 110/220 W.MODELO DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX BLUE TOUCH COM FUNÇÃO GRILL MB41G BRANCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 3
14	VENTILADOR - CIRCULADOR DE AR, APROXIMADAMENTE 60 CM, PISO, TRÊS VELOCIDADES, TAMANHO MÉDIO, 110 VOLTS, REGULAGEM ATÉ 90°, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA APROXIMADA DE 140W. CERTIFICAÇÃO INMETRO PORTARIA N.º 20 DE 18/01/2012, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE 10
15	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA COM VOLTAGEM: BI-VOLT, TELA: LCD DE 0,63 POLEGADAS COM D7 - 3LCD TECHNOLOGY E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTA ATÉ RESOLUÇÕES FULL HD, VOLTAGEM: BIVOLT - 100-240V / 50~60HZ, ALTO FALANTES INCLUÍDO DE 2 WATTS, GARANTIA: 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO, E PARA A LÂMPADA DE 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR EPSON, MODELO: X36+,LUMENS: OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE 5
16	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 X 2,00M: TELA EM PLÁSTICO VINIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA, COM PARADA MULTIPONTO, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSIBILIDADE DE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO, ACOMPANHAM: ESTOJO EM ALUMÍNIO E TRIPÉ TELESCÓPICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE 5
17	PILHAS AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA	UNIDADE 100
18	PILHAS AAA - PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	UNIDADE 150
19	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB: MOUSE ÓPTICO COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). INTERFACE USB.	UNIDADE 10
20	TECLADO - TECLADO USB – ABNT 2	UNIDADE 10
21	SUPORTE TV TETO - SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30 A 55, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CORPRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360E INCLINAÇÃO 30	UNIDADE 10
22	REFIL DE BEBEDOURO - REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR	UNIDADE 10
23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - APROXIMADAMENTE 2350PSI, 2000W, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, PONTEIRA PARA JATO TURBO, DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE FORNECIMENTO, CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 (TRÊS) METROS OU MAIS. FREQUÊNCIA 50/60HZ. VAZÃO MÍNIMA DE	UNIDADE 3



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

	400L/H. BIVOLT OU 220V. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA 2350PSI 2000W OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	
24	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL / DE MÃO. ALIMENTAÇÃO 110V (127V). CABO ACIMA DE 2M. BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. COM RESERVATÓRIO DE PÓ. SACO COLETOR: PERMANENTE OU FILTRO LAVÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 100W	UNIDADE 3
25	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA 450W, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E CARRINHO / RODINHAS, COM ENTRADA USB, SD, RÁDIO FM, ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, BATERIA 12V RECARREGÁVEL.	UNIDADE 3
26	MICROFONE - MICROFONE DINÂMICO PADRÃO POLAR CARDIOIDE FAIXA DE FREQUÊNCIA: 730 – 806 MHZ FREQUÊNCIA FIXA RESPOSTA DE ÁUDIO: 40HZ – 20KHZ (±3DB) FAIXA DINÂMICA: 90DB SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF ALÇANCE DE 50 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO (110-240V) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1.5V DURAÇÃO: 8 HORAS. MODELO DE REFERÊNCIA: KADOSH OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE 3
27	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES - APRESENTADOR/PASSADOR DESLIDE, SEM FIO, MULTIMÍDIA USB. ESPECIFICAÇÕES: BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DESLIDES; ALCANCE EFICAZ DE, NO MÍNIMO, QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS; BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR;	UNIDADE 5
28	FILTRO DE LINHA - FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	UNIDADE 10
29	AR CONDICIONADO 30000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, HI-WALL 30.000 BTUS (NO MÍNIMO) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE (HI-WALL); - CICLO FRIO; - SELO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CATEGORIA A; - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA A; - SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, COM FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL; - 220V; - CONTROLE REMOTO; - FUNÇÕES TIMER E SLEEP; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; - DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING) OU MANUAL, ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; - PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; - UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA; - MODELO DE REFERÊNCIA: SPRINGER, YORK, ELGIN, LG, MIDEA, KOMEÇO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE 11

30	AR CONDICIONADO 21000 BTU DE JANELA - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR E EVAPORADOR EM MÓDULOS INDEPENDENTES, SENDO QUE O EVAPORADOR DEVERA TER PLACA DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO EM PAREDE A DISTANCIA DE 15 M ( MIN) ENTRE MÓDULOS ( CONDENSADORA E EVAPORADORA). TIPO: SPLIT HIWALL CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/H): 21000 A 23000 CICLO DE TRABALHO: FRIO/ RESFRIAMENTO E VENTILAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V/ MONOFÁSICO/ 60 HZ. COR PREDOMINANTE: BRANCA OU OUTRA DE TOM CLARO COMANDO ELÉTRICO: POR CONTROLE REMOTO SEM FIO VAZÃO TOTAL: 1000M /H (MÍNIMO) DEFLETOR DO FLUXO VERTICAL: SIM, AUTOMÁTICO DEFLETOR DO FLUXO HORIZONTAL: SIM, MANUAL CONTROLE DA VAZÃO DO AR CONDICIONADO: SIM, NO MÍNIMO 3 NÍVEIS FILTRO: SIM, DO TIPO ANTI PÓ, LAVÁVEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICADA POR SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO A OU B. NÍVEL DE RUÍDO: 50 DBA (MÁXIMO) COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL FLUÍDO REFRIGERANTE: R-410 (PREFERENCIALMENTE) OU R-22. GARANTIA ( EQUIPAMENTO, E COMPRESSOR): 01 ANO (MÍNIMO)	UNIDADE 5
31	TRENA ELETRÔNICA 150M - TIPO DIGITAL, A LASER, ALCANCE MÍNIMO DE 30CM A 150M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, PRECISÃO MÍNIMA +/- 3MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES INDIRETAS, ÁREAS IRREGULARES, DISTÂNCIAS ANGULARES, ESPAÇAMENTO CONTÍNUO E TIMER. CAPAZ DE ARMAZENAR PELO MENOS 20 MEDIÇÕES, COM BOLSA DE PROTEÇÃO E CORREIA DE TRANSPORTE. MODELO DE REFERÊNCIA: TRENA DIGITAL BOSCH GLM150.	UNIDADE 4
32	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS - TANQUE EM POLIETILENO 5000 LITROS , DIMENSÕES APROXIMADAS 138X244X244CM, FORMATO REDONDO, COM TAMPA. MODELO DE REFERÊNCIA: ACQUALIMP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE 3
33	ROUPEIRO - ROUPEIRO DE AÇO 6/12 COM 12 PORTAS, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.	UNIDADE 5
34	CADEADO - CADEADO 20MM EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHADO DE 2 CHAVES CADA	UNIDADE 70
35	SERVIDOR RACK PARA BANCO DA DADOS. MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE 1
36	Desktop Tipo 1 - Básico	UNIDADE 10
37	Desktop Tipo 2 - Avançado	UNIDADE 25
38	Workstation Tipo 1	UNIDADE 11
39	Notebook Tipo 1	UNIDADE 3
40	LOUSA DE VIDRO TRANSPARANTE 2,00X1,20M (LARGURA X ALTURA) - FORMATO RETANGULAR, NÃO MAGNÉTICA, PARA ESCRITA, ESPESSURA 8MM, MÍNIMO DE 8 BOTÕES DE AÇO ESPAÇADORES. INCLUI TODO O MATERIAL DE INSTALAÇÃO (MANUAL, BUCHAS, PARAFUSOS, SUPORTES E ETC.), SUPORTE EM ACRÍLICO PARA APAGADOR E PINCEL. DEVE FORNECER TAMBÉM APAGADOR, CANETA E KIT LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE 5
41	QUADRO BRANCO 2,00X1,20M (LARGURA X ALTURA) - MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES E PARA ESCRITA, COM KIT DE IMÃS DE NEODÍMIO EXTRAFORTE, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM APAGADOR E PINCEL.	UNIDADE 5



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 1.3. O detalhamento dos itens 35 a 39 foram incluídos no anexo I deste termo de referência.
- 1.4. Todos os itens do termo de referência foram definidos de acordo com o planejamento da CODEMAR, de forma sucinta e clara e que, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 1.5. Consideram-se os itens da presente licitação como aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.6. O valor estimado da ata a ser registrada pela CODEMAR será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 1.7. A adjudicação do objeto da licitação será por item.
- 1.8. Nos objetos a serem licitados poderão ser indicadas marcas ou modelo, visando melhor entendimento do objeto da licitação, sendo a marca ou modelo determinado apenas como referência. Entretanto, estas indicações deverão ser incrementadas em sua descrição com o texto “ou similar ou de melhor qualidade”, conforme art. 47 da Lei Federal n.º 13.303/2016
- 1.9. Não se aplica a necessidade de apresentação de amostras dos bens e seus critérios.
- 1.10. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Os contratos gerados a partir da ata terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei federal n.º 13.303/2016.
- 1.11. A quantidade mínima a ser cotada é de 1 (uma) unidade por item. O pedido mínimo é de 1 (uma) unidade por item.

## 2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, matérias e eletroeletrônicos diversos, justifica-se pela necessidade de adequação do ambiente para o bom funcionamento da CODEMAR.
- 2.2. O planejamento de atividades da CODEMAR contempla tarefas diversas, de complexidade variada e visa atender as demandas das suas Diretorias e ao assessoramento e assistência ao Diretor Presidente.
- 2.3. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR vem passando por reestruturação



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

administrativa, ampliação e reforma do aeroporto e, conseqüentemente, aumentando os espaços por ela administrados. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada pela CONTRATADA em dia acordado entre as partes, nos quantitativos e especificações a serem estipulados pela CODEMAR.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade de cada produto em no mínimo 6 (seis) meses referente a defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do material na CODEMAR, no que diz respeito a resistência do material, descolamento e desprendimento de partes ou qualquer dano resultante de defeitos de fabricação.

3.2. Para os itens 40 e 41 desta licitação, enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e modificada pelo Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação Negativa de Débito do IBAMA, que prova não existir débito com o mesmo, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e alterações dadas pela Lei nº10.165/2000, e legislação correlata.

3.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

3.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

### 4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

4.2. Todos os itens da licitação deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original, lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar condicionada e embalada conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação,



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.3.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.3.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.3.3. Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

4.4. Local de entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.

4.5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela CODEMAR.

4.6. O recebimento será realizado:

4.6.1. Provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento de cada pedido acompanhado da sua nota fiscal.

4.6.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

4.7. Prazo de substituição de material eivado de vício: No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEMAR.

4.8. Condições de pagamento:

4.8.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

4.8.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela Contratada.

4.8.3. A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail [financeiro@codemar-sa.com.br](mailto:financeiro@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 2634-1318, o documento





Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

4.8.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

4.8.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

4.8.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Critério de aceitabilidade da proposta: Valor unitário.
- 5.2. Critério de julgamento da proposta: Menor valor unitário por item.
- 5.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 5.4. Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica para Registro de Preços.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Notificar a Contratada qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fixando-lhe prazo para saná-la;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços;

6.1.3. Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

6.1.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a Contratada das irregularidades encontradas;

6.1.5. Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados.

### 6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Fornecer o objeto nos prazos acordados;



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

- 6.2.2. Cumprir todas as exigências do edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16;
- 6.2.3. Manter, durante o contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;
- 6.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEMAR, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 6.2.5. Comunicar imediatamente a CODEMAR qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato;
- 6.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CODEMAR ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;
- 6.2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CODEMAR;
- 6.2.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CODEMAR no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 6.2.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CODEMAR.

## 7. ÍNDICE DE REAJUSTES

- 7.1.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período.
- 7.1.2. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.
- 7.1.3. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a

vigorar após a concordância expressa da CODEMAR, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

7.1.4. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

## 8. MATRIZ DE RISCOS

8.1. Apresentamos a seguir a matriz de riscos para a licitação:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
		Não entrega do bem, material, serviço ou obra contratada no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, na execução da obra ou na entrega da obra por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	Contratada
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	Contratada
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (anos) anos.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

9.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR no tocante à aplicação de sanções.

9.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

## 10. GESTÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Inicialmente todos os itens desta licitação irão gerar contrato. Fica admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, como exemplo a nota de empenho emitida pela CODEMAR.

10.2. A substituição supracitada deverá ser avaliada pelo setor requisitante, bem como da inclusão de cronogramas, considerando que todos os itens são de escopo e não continuados.

10.3. As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos das obrigações da CONTRATANTE, serão exercidas pelos(as) fiscal(is) designados(as) pelo setor requisitante previamente à assinatura do contrato.

Maricá, 24 de setembro de 2018.

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	TÉCNICO E DIRETORIA SOLICITANTE
Ayrton Gonçalves Pinheiro	Carlos Eduardo Freire de Moraes



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I – DETALHAMENTO DOS ITENS 35 A 39

#### ITEM 35 – SERVIDOR RACK PARA BANCO DA DADOS

- Gabinete : Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes; Altura de 2U; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas; Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, Kit organizador de cabos com braço articulado; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- Fonte de Alimentação: Mínimo de 2(duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima; As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento; A fonte deve ter potência mínima de 750 watts; As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão; Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão C13/C14 com no mínimo 4 metros.
- Processador: Equipado com 2 (dois) processadores de 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86; Não será aceito equipamento com processadores maiores que 6(seis) núcleos por conta do licenciamento Oracle, que será aplicado nesses equipamentos em linha de produção; Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo; Consumir no máximo 135W; Tecnologia de 14nm; Frequência de clock interno de no mínimo 3,40GHz; Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz; Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s; Memória cachê de 20MB.
- Desempenho: O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 690 para 2 processadores. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado; Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.
- Memória RAM: Módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com suporte a tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2133MHz; Possuir 512 GB (quinhentos e doze GigaByte) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

(dezesseis gigabytes); Suportar expansão de memória RAM para até 1500 GB (mil e quinhentos gigabytes).

- Circuitos Integrados (chipset) e Placa Mãe: O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133MHz; Possuir, no mínimo, 7 (sete) slots PCI Express 3.0; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.
- Controladora de Vídeo: Tipo: On board ou placa de vídeo; Barramento compatível: PCI ou PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.
- Bios e Segurança: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Atualizável por software; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.
- Interface de Rede 1/10GbE: Possuir 04 (quatro) interfaces de rede sendo 2(duas)x10Gb DA/SFP+ e 2(duas)x1Gbps BASE-T integradas; Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, FCoE boot de uma rede SAN e Preboot eXecution Environment (PXE); Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; Suportar Receive Side Scaling (RSS); Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.
- Interface de Rede Fiber Channel: Possuir 04 (quatro) interfaces de rede Fiber Channel de 16Gb SFP sendo em no mínimo duas controladoras distintas; Barramento padrão PCI-Express ou superior compatível; A controladora deverá detectar e operar automaticamente (auto-detected) com as taxas de transferência de 16GB, 8Gbps e 4Gbps; Devera suportar os seguintes topologias: FC-PI-4; FC-PI-5; FC-FS-2; FC-AL-2 ; FC-LS-2; FC-GS-6; FC-DA; FC-SP-2; FCP-4; FC-MJS; FC-SB-4; FC-SP; SPC-4; SBC-3; SSC-3; RFC4338;
- Portas de Comunicação: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas , sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.0; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.
- Controladora RAID: Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s; Memória cache de no mínimo, 1GB (hum gigabyte); Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6 e 10, DDR3-1333MHz; Suportar expansão de capacidade de formatação

on-line; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

- **Armazenamento:** Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de 480 GB (seiscentos gigabytes) SSD MLC; Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima; Deve possuir ainda duas unidades internas SD ou SSD de no mínimo 16GB, configuradas em RAID 1 ou MIRROR;
- **Unidade Óptica:** Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora CD/DVD interna ao gabinete; Interface SATA; Velocidade mínima de leitura 8X.
- **Sistema Operacional:** O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional; Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versões x86, x64 e R2 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
- **Gerenciamento e Inventário:** Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados; O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas; Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS; Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS; Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; Monitoramento de temperatura; Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores; Monitoramento da tensão de alimentação; Suportar os padrões SNMP e DMI; Deve possuir interface



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

gigabyte dedicada e exclusiva para gerenciamento; Deve possuir compatibilidade com os seguintes protocolos: IPMI 2.0, DDMI 1,5, TELNET, SSH, WSMAN, NTP e RACADM; Segurança em conformidade com: Autoridade com base em funções, usuários locais, encriptação SSL, Bloqueio de IP, AD e LDAP, Single Sign-on, Autenticação PK; Energia e temperatura: Startup automático após desligamento; Medidor de energia em tempo real; Limites de energia e alertas; Contadores de energia (histórico); Nivelamento de energia; Monitoramento de temperatura; Gráfico de temperatura; Monitoramento da Saude do equipamento; Monitoramento preventivo de falha; SNMPv1,v2 e v3; E-mail alerta; Monitoramento dos ventiladores, fontes, memória, cpu, RAID, NIC e HD.

- **Acessórios:** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; Deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informado os modelos, quantidade e PartNumber dos seguintes componentes: processador, HD, memória, interface de Rede, Interface FC, fonte, interface de gerenciamento, controladora RAID, garantia do fabricante e software.
- **Serviços de Instalação:** Deverão ser executados serviços de instalação, configuração e integração dos diversos produtos instalados conforme características a seguir: o Deverá ser realizada por técnico certificado pelo fabricante, a proposta técnica deverá vir acompanhada do certificado do profissional que irá realizar a instalação; o Desembalagem do equipamento, inspeção do mesmo para verificar danos e instalação de acordo com as especificações do produto (o equipamento será incluído em um rack, se fizer parte de um sistema deste tipo). Instalação dos demais acessórios da solução; o Instalação de opcionais internos de hardware adquiridos com o sistema; o Conexão com os demais equipamentos; o Configuração do equipamento para o perfeito funcionamento de acordo com as melhores práticas do fabricante.
- **Certificados:** Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- **Outros:** Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos;  O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- **Garantia:** Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O atendimento deve ser realizado em regime 24x7; A CONTRATADA também deve





Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; deverá possuir sistema para abertura de chamado automático, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento.

#### ITEM 36 – DESKTOP TIPO 1 - BÁSICO

- Processador:
  - Atingir índice de, no mínimo, 5.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
  - Processador deve pertencer à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.
- Memória Principal:
  - Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;
  - 04 (quatro) GB de memória instalada;
  - Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
  - Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;
  - Suporte a 32GB de memória.
- BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
  - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
  - Possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
  - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
  - BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
  - O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
  - Dispor de ferramenta de diagnóstico pré-boot de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.
- Placa Mãe:
- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não deve ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
  - Possuir 01 slots PCI express mini card slot ou M.2;
  - Possuir 04 portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
  - Possuir 02 portas USB 2.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
  - Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
  - A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
  - O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
- Unidade de Disco Rígido:

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa de transferência de 6.0 Gb/s;
- Com 01 (uma) unidade de disco rígido de 128GB com SSD;
- Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
  
- Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:
  - Suporte aos protocolos WOL e PXE;
  - Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Suporte ao protocolo SNMP;
  - Conector RJ-45 fêmea.
  
- Controladora de Vídeo:
  - Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
  - Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
  - Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;
  - Suporte a Direct3D 2015;
  - Suporte a 03 monitores simultaneamente.
  
- Controladora de Áudio Integrada High Definition:
  - Integrada à placa mãe;
  - Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
  - Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.
  
- Gabinete:
  - Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
  - Permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
  - 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 65W;
  - Capacidade de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
  - Possuir sensor de intrusão.
- Periféricos Externos:
- Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM;
  - Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas;
  - Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
  - Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);
  - Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
  - Tempo de resposta 5ms (on/off) ou 6ms (G2G);
  - Contraste típico 1.000:1;
  - Tela anti-reflexiva;
  - Energy Star 6.0;
  - Duas interfaces USB laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;
  - Capacidade de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto – desligamento e economia de energia elétrica;
  - Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
  - Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser;
  - Kit de montagem para o gabinete com encaixe no monitor que não impeça a regulagem de altura do monitor. O número de série fixado junto ao desktop deve permanecer visível após a instalação.
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
  - Mudança de inclinação do teclado;
  - Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
  - Bloco numérico separado das demais teclas;
  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Ótico com conector USB:
- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
  - Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
  - Acompanhar mousepad.
- Sistema Operacional:
- Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.
- Software de Gerenciamento:
- Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
  - O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
  - Permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management );
  - O software deve permitir a integração e/ou fazer parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
  - As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
  - O software permitirá ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:

- Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e console de gerenciamento centralizada;
- As informações coletadas permitem visualizar:
  - Modelo do equipamento;
  - Nome do fabricante;
  - Sistema operacional do equipamento;
  - Número de série de componentes inventariados;
  - Informações de placas de rede;
  - Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
  - Versão de BIOS;
  - Permitir a edição de contato responsável pelo dispositivo;
  - Informações sobre processador do sistema;
  - Versão de firmware do sistema;
  - Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
  - Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot.
- O software deve permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis;
  - Falha de dispositivo de resfriamento;
  - Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
  - Retirada de pente de memória da máquina;
  - Falha da controladora de disco rígido;
  - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
  - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema.
- Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:

- Ordem de boot;
  - Habilitar/desabilitar microfones;
  - Senhas de BIOS;
  - Habilitar/desabilitar webcam;
  - Tecnologia TPM (trusted platform module).
- Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;
  - Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
  - Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações.
- Suporte e Garantia:
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
  - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a CODEMAR, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
  - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada;
  - Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
  - Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
    - A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
    - Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
    - Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
    - Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.

- A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.
- **Comprovações Técnicas:**
  - O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
  - O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
  - O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
  - O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
  - O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
  - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

#### ITEM 37 – DESKTOP TIPO 2

- **Processador:**
  - Atingir índice de, no mínimo, 7.850 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
  - O processador deve pertencer à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.



➤ Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;
- 08 (oito) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possuir no mínimo 04 (quatro), bancos de memória;
- Suporte a 64GB de memória.

➤ BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.

➤ Placa Mãe:

- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Possuir 03 (três) slots PCIe ou M.2, sendo, no mínimo um slot PCIe x16 e outro slot PCIe x4;
- Possuir 3 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s);

- Possuir 06 portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
  - Possuir 04 portas USB 2.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
  - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
  - Uma interface de saída de áudio traseira e uma interface combo ou um conjunto de entrada e saída frontais;
  - A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
  - O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.
- Unidade de Disco Rígido:
- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
  - Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada, interna, de 128GB;
  - Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- Controladora de Rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:
- Em conformidade com o padrão 802.3;
  - Suporta os protocolos WOL e PXE;
  - Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Suporte ao protocolo SNMP;
  - Conector RJ-45 fêmea.
- Controladora de Vídeo:
- Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
  - Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

- Três conectores de vídeo digitais sendo no mínimo dois destes nativos no padrão displayport;
  - Suporte a Direct3D 2015;
  - Suporte a 03 monitores simultaneamente.
- Controladora de Áudio Integrada High Definition:
- Integrada à placa mãe;
  - Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
  - Alto falante integrado.
- Gabinete:
- Gabinete com volume máximo de 12L;
  - Permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);
  - 2 baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas;
  - Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 210W;
  - Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
  - Possuir sensor de intrusão;
  - Deve possuir certificação 80Plus nível Platinum.
- Periféricos Externos:
- Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM;
  - Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas;
  - Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
  - Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);
  - Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

- Tempo de resposta 5ms (on/off) ou 6ms (G2G);
  - Contraste típico 1.000:1;
  - Tela anti-reflexiva;
  - Energy Star 6.0;
  - Duas interfaces USB laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;
  - Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
  - Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
  - Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser.
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:
- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
  - Mudança de inclinação do teclado;
  - Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
  - Bloco numérico separado das demais teclas;
  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Ótico com conector USB:
- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
  - Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
  - Acompanha mousepad.
- Sistema Operacional:
- Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.
- Software de Gerenciamento:
- Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- O software deve permitir a integração e/ou fazer parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- O software permitirá que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e console de gerenciamento centralizada;
- As informações coletadas devem permitir visualizar:
  - Modelo do equipamento;
  - Nome do fabricante;
  - Sistema operacional do equipamento;
  - Número de série de componentes inventariados;
  - Informações de placas de rede;
  - Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
  - Versão de BIOS;
  - Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
  - Informações sobre processador do sistema;
  - Versão de firmware do sistema;
  - Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
  - Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot.
- O software deve permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis;
  - Falha de dispositivo de resfriamento;
  - Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;

- Retirada de pente de memória da máquina;
  - Falha da controladora de disco rígido;
  - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
  - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema.
  - Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
  - Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
  - Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
  - Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
    - Ordem de boot;
    - Habilitar/desabilitar microfones;
    - Senhas de BIOS;
    - Habilitar/desabilitar webcam;
    - Tecnologia TPM (trusted platform module).
  - Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;
  - Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
  - Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações.
- Suporte e Garantia:
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
  - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a CODEMAR, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
  - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à contratada.

- Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
  - A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
  - Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
  - Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
  - Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.
- A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.
- **Comprovações Técnicas:**
  - O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
  - O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
  - O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
  - O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
  - O equipamento deverá ser homologado pelo DMTF, sendo compatível com o padrão DASH 1.0. A comprovação deverá ser feita pelo site <http://registry.dmtf.org/products>;

- O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
  - Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
  - Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- Homologação:
- Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro, o envio de equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

#### ITEM 38 – WORKSTATION TIPO 1

- Processador:
- Atingir índice de, no mínimo, 10.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
  - Possuir 8MB de CACHE e 8 GT/s;
  - O processador deve pertencer à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.
- Memória Principal:
- Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM com tecnologia ECC;
  - 16 (dezesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB) com ECC;
  - Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
  - Suportar expansibilidade a 64GB de memória.
- BIOS:
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;



- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
  - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
  - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
  - BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
  - O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
  - Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.
- Placa Mãe:
- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
  - Possuir 03 slot2 PCI e de terceira geração sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x4 e 2 PCIe x1 ou M.2;
  - Possuir 01 slot PCI 32 bit;
  - Possuir 10 portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
  - Porta serial nativa;
  - Possuir 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
  - Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;
  - A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
  - Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10.
- Unidade de Disco Rígido:
- 01 (uma) unidade de disco sólido instalado, interno, SATA III com 256GB e velocidade mínima de gravação sequencial de 430 MB/s;

- 01 (uma) unidade de disco rígido instalado, interno, SATA III com 1TB e 7.200 RPM;
- Driver de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW).
  
- Controladora de Rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:
  - Em conformidade com o padrão 802.3;
  - Suportar os protocolos WOL e PXE;
  - Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Suporte ao protocolo SNMP;
  - Conector RJ-45 fêmea com led de diagnóstico.
  
- Controladora de Vídeo:
  - Atingir índice de, no mínimo, 830 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site [http://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php);
  - Possuir 02 GB de memória tipo DDR3, 128-bit com largura de banda de 29 GB/s;
  - Suportar Shader Model 5.0, OpenGL 4.4, DirectX 11 e API CUDA;
  - 02 (dois) conectores de vídeo digital, compatíveis com o monitor fornecido.
  
- Controladora de Áudio Integrada High Definition:
  - Integrada à placa mãe;
  - Conectores frontais para Headphone e microfone;
  - Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.
  
- Gabinete:
  - Gabinete com volume máximo de 28.000 cm<sup>3</sup>;
  - Permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “memórias” e “placas PCI” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza parafuso recartilhado;
  - 02 baias internas para disco de 3.5” ou 04 baias internas para discos de 2.5”;

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 360W e eficiência mínima de 87% em 100% de carga, comprovação deverá ser realizada através do certificado 80Plus;
  - Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
  - Possuir sensor de intrusão.
- Periféricos Externos:
- 2 (dois) Monitores do mesmo modelo e do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
  - Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;
  - Giro de 90 graus (retrato/paisagem), Ajuste de altura de 10 cm;
  - Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
  - Ângulo de visão de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;
  - Contraste típico de 1.000:1;
  - Tempo de resposta máximo de 6ms;
  - Interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;
  - Duas interfaces USB 3.0 com acesso na lateral do monitor;
  - Consumo máximo de 40W;
  - Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para perfeito funcionamento com a placa de vídeo em modo digital.
- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:
- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
  - Mudança de inclinação do teclado;
  - Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
  - Bloco numérico separado das demais teclas;
  - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Mouse Ótico com conector USB:

- Dispositivo dotado com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi;
- Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
- Sistema Operacional:
  - Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.
- Software de Gerenciamento:
  - Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
  - O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information ) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
  - Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM ( Common Information Management );
  - O software deve permitir a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
  - As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
  - O software permitirá que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
    - Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e console de gerenciamento centralizada;
    - As informações coletadas permitem visualizar:
      - Modelo do equipamento;
      - Nome do fabricante;
      - Sistema operacional do equipamento;
      - Número de série de componentes inventariados;
      - Informações de placas de rede;
      - Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
      - Versão de BIOS;
      - Permitir a edição de contato responsável pelo dispositivo;

- Informações sobre processador do sistema;
- Versão de firmware do sistema;
- Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot.
- O software deve permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis;
  - Falha de dispositivo de resfriamento;
  - Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
  - Retirada de pente de memória da máquina;
  - Falha da controladora de disco rígido;
  - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
  - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema.
- Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
  - Ordem de boot;
  - Habilitar/desabilitar microfones;
  - Senhas de BIOS;
  - Habilitar/desabilitar webcam;
  - Tecnologia TPM (trusted platform module).
- Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS
- Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações.

➤ Suporte e Garantia:

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a CODEMAR, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à contratada;
- Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- Quando a proponente não for o fabricante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
  - A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
  - Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
  - Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
  - Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.
- A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

➤ Comprovações Técnicas:

- O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim

estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

- O equipamento deverá ser homologado pelo DMTF, sendo compatível com o padrão DASH 1.0. A comprovação deverá ser feita pelo site <http://registry.dmtf.org/products>;
- O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- O conjunto (equipamento e placa de vídeo) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes:
  - ANSYS;
  - Autodesk;
  - Bentley;
  - Dassault;
  - PTC;
  - Siemens.

#### ITEM 39 – NOTEBOOK TIPO 1

- Processador:
  - Attingir índice de, no mínimo, 5.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
  - O processador deve pertencer à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.
  
- Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;
  - 04 (quatro) GB de memória instalada;
  - Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
  - Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória;
  - Suporte a 32GB de memória.
- BIOS:
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
  - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
  - Possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
  - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
  - BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
  - O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
  - Dispor de ferramenta de diagnóstico pré-boot de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.
- Placa Mãe:
- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
  - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
  - A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
  - O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado.



➤ Interfaces de I/O:

- Possuir 03 portas USB 3.0, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo 01 portas contendo tecnologia PowerShare;
- Possuir 01 portas USB type-C, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- Possuir 01 porta HDMI e 01 porta VGA;
- Possuir um conector exclusivo de áudio para headset/microfone;
- Monitor: LED widescreen, tamanho máximo de 14,1 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;
- Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, dual band, 80 MHz. Deve possuir os protocolos de autenticação PAP, CHAP, TLS, GTC e MS-CHAPv2. Deve suportar criptografias 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP e TKIP;
- Wireless Bluetooth 4.0;
- Webcam integrada ao gabinete;
- Microfone integrado ao gabinete;
- Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com 82 teclas e Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

➤ Unidade de Disco Rígido:

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido de 128GB com SSD.

➤ Controladora de Rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suportar os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

➤ Controladora de Vídeo:

- Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

- Suporte à resolução mínima de 1366 x 768 @ 60 Hz;
  - Dois conectores de vídeo, além da tela, sendo um destes nativos no padrão VGA e o outro HDMI;
  - Suporte a 03 monitores simultaneamente.
- Controladora de Áudio Integrada High Definition:
- Integrada à placa mãe;
  - Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
  - Auto falante integrado ao chassi/placa mãe.
- Gabinete:
- Conector de fonte deve obrigatoriamente ser na parte trapeira do equipamento;
  - Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
    - 501.5 – Alta Temperatura;
    - 502.5 – Baixa temperatura;
    - 507.5 – Umidade;
    - 514.6 – Vibração;
    - 516.5 – Choque.
  - Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
  - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);
  - Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
  - Áudio: som estéreo integrado;
  - Bateria: capacidade mínima de 42WHr;
  - Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
  - Características físicas: peso máximo 1.65 kg com bateria;
  - Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, sendo facilmente

localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

➤ Sistema Operacional:

- Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

➤ Software de Gerenciamento

- Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI ( Windows Management Information ) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM ( Commom Information Management );
- O software deve permitir a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares . Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- O software permitirá que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e console de gerenciamento centralizada;
- As informações coletadas permitem visualizar:
  - Modelo do equipamento;
  - Nome do fabricante;
  - Sistema operacional do equipamento;
  - Número de série de componentes inventariados;
  - Informações de placas de rede;
  - Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
  - Versão de BIOS;
  - Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;

- Informações sobre processador do sistema;
- Versão de firmware do sistema;
- Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot.
- O software deve permitir alertas específicos de condições como:
  - Abertura de chassis;
  - Falha de dispositivo de resfriamento;
  - Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
  - Retirada de pente de memória da máquina;
  - Falha da controladora de disco rígido;
  - Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
  - Temperatura acima do nível recomendado para o sistema.
- Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
  - Ordem de boot;
  - Habilitar/desabilitar microfones;
  - Senhas de BIOS;
  - Habilitar/desabilitar webcam;
  - Tecnologia TPM (trusted platform module).
- Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;
- Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações.

➤ Suporte e Garantia:

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a CODEMAR, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à contratada;
- Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria;
- Quando a proponente não for o fabricante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
  - A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
  - Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
  - Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
  - Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.
- A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

➤ Comprovações Técnicas:

- O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais

elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

- O equipamento deverá ser homologado pelo DMTF, sendo compatível com o padrão DASH 1.0. A comprovação deverá ser feita pelo site <http://registry.dmtf.org/products>
- O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

#### 1.1. Aspectos Gerais:

- Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CODEMAR devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CODEMAR);
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior;



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dezoito, a CODEMAR., através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gerenciador) integrante da CODEMAR. situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. \_\_\_\_\_, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº \_\_\_\_\_/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o **30º (trigésimo) dia**, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.





Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

## **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

9.8. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. e Instrução Normativa XXX.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de \_ de \_ 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

## VI- Minuta de Contrato.

### MINUTA – CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº ..... com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_. e, cadastrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS**, conforme Processo Administrativo cadastrado sob o nº 0014634/2018, aplicando-se a este Contrato as normas gerais da Lei Federal nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

ÍNDICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DO PRAZO
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO ALTERAÇÃO
6ª	DA REMUNERACAO - DO PAGAMENTO
7ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S/A
9ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR S/A
11ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
12ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14ª	DA RESCISÃO
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
17ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de especializada para o fornecimento de materiais e eletroeletrônicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e o estipulado no Edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento emitida pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo para substituição do produto, caso seja constatada desconformidades com as determinações constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no presente Contrato, será de 15 (quinze) dias úteis após a notificação da **CODEMAR**.

**Parágrafo Segundo.** O recebimento provisório que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de cada pedido; ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais compete elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o Contrato, anexando os documentos que julgarem pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do aceite provisório, fundamentando seu ateste nos relatórios e nas documentações anexadas.

**Parágrafo Quarto.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, cabendo prorrogação de acordo com a legislação vigente, bem como previsão no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto, através da Comissão de Fiscalização do Contrato composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, nos exatos termos da cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO, ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

É vedada a possibilidade de acréscimos ou supressões do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após a emissão do relatório da comissão de fiscalização.

**Parágrafo Primeiro.** No valor contratado estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá encaminhar 01(uma) via do documento fiscal.



Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

**Parágrafo Quarto.** O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: I – Número de Ordem da Compra; II – Número do Contrato; III – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores; IV – Período de referência da execução do objeto; V – Nome e Número do CNPJ ; VI – Requisição de pagamento declaração informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; VII – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; VIII – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente , vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores.

**Parágrafo Quinto.** Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: I – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; II – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; III – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; IV – comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, V – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

**Parágrafo Sexto.** Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Sétimo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono.** Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de XXX (XXX) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**Parágrafo Décimo.** O pagamento seguirá todo o disposto no item 12 do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Art.37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12(doze) meses sendo o primeiro contado do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a





Processo nº:14634/2018. Data do Início: 05/07/2018 Rubrica: Folha:
--

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) outro índice a ser acordado entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** A repactuação terá lugar desde que: I – **ACONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; II – a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas iscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; III – com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custas unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

**Parágrafo Quatro.** Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Quinto.** Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do Contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: I – Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60(sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; II – caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; III – a **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60(sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; IV – caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR**

Constituem obrigações da **CODEMAR**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste Instrumento; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; c) exercer a gestão e fiscalização do Contrato; d) comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: I) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; II) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal nº. 13.303/16: I) Fornecer os produtos de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Edital; II) Providenciar as ferramentas e equipamentos para a entrega do objeto; III) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados na legislação trabalhista para seus empregados, mantendo os mesmos devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa, quando a legislação assim o determinar, quando o objeto necessitar de instalação; IV) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR**; V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; VI) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre o objeto adquirido sempre que solicitados; VII) A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMAR**, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; IX) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; X) Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; XI) Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Art.3º, da Lei Complementar 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Art.7º da referida Lei; XII) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; XIII) Designar 01(um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

obrigações previstas neste Instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; XIV) Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Art. 77, caput, da Lei 13.303/16; XV) Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DA CODEMAR**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas e privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**Parágrafo Primeiro.** Em atendimento ao disposto no caput desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: I – Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este Contrato; II – Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**Parágrafo Quatro.** A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente sendo um deles o Fiscal Administrativo e outros dois Fiscais Técnicos, podendo ainda a **CODEMAR** alterar quando lhe for conveniente, a composição da Comissão de Fiscalização, mediante comunicação escrita a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo.** Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: a) atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; b) coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; c) supervisionar tempestivamente as medições, d) fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR**; e) avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; f) indicar a aplicação de penalidades; g) justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; h) notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; i) analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

**Parágrafo Quarto.** Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

**Parágrafo Quinto.** a) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: I) requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; II) informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. b) ao Fiscal Técnico caberá: I) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, II) avaliar os resultados;

**Parágrafo Sexto.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Sétimo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Nono.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Art.85, §1º, da Lei 13.303, de 30 de junho e 2016.

**Parágrafo Décimo.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Onze.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

**Parágrafo Doze.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, consoante reza o disposto no Art.82, *caput*, §§2º e 3º, da Lei 13.303/16: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do Art.83, da Lei nº.13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro.** A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**Parágrafo Quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: a) por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do art.81, da Lei Federal 13.303/2016; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; c) em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; d) quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; e) caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; f) nas hipótese de descumprimento do previsto na cláusula décima sétima: Cessão, Sucessão contratual e Subcontratação; g) em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; h) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº.12.846/2013,



Processo nº:14634/2018.  
Data do Início: 05/07/2018  
Rubrica: Folha:

cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; i) em razão da dissolução da **CONTRATADA**; j) quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do Contrato; k) em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do Contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; l) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de rescisão deste Contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_, de abril de 2018.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2